CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/00

Walter Roberto Dias
FUNCIONÁRIO

DATA 19/05/89

PROJETO DE LEI Nº 091/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, na forma que indica

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 6482 DE 08/09/89

DIOM Nº 9211 DE 25/09/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6482 DE 08 DE SETEMBRO DE 1989 Em ___/___/ 19___
COPIA AO INTERESSADO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Pedro Mendes COMO RELATOR
Em 22/05/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 091 /89

A Comissão de Legislação
Em 19/5/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 15/8/1989
Presidente

Considera de utildade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Jardim América,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em de maio de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

Aprovado em 2a. Discusção
Em 17/8/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A citada Associação tem como objetivo,organizar e unir os moradores do bairro,visando criar melhores condições de vida,reivindicando quanto a:saúde,educação,esportes,lazer e habitação.

Tal entidade,deverá trabalhar em conjunto com outras entidades locais,estaduais,regionais,nacionais e internacionais.

Pelo exposto,acredito que a proposição merecerá total e integral apoio dos que fazem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 19 de maio de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/8/1989
Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO "JARDIM AMÉRICA"-A.M.J.A.

ESTATUDOS SOCIAIS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO FINALIDADE E SEDE

ARTº. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro do "Jardim América", é uma Entidade Civíl, sem fins lucrativos, e de prazo limitado, com à sua sede provisória à Rua Ana Nery, nº 127, no Bairro do "Jardim América"-Fortaleza-Ceará.

ARTº. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro do "Jardim América", tem como objetivo, Organizar e unir os moradores do Bairro, visando criar melhores condições de vida, reivindicando quanto a:

a) Saúde - Implantação e Manutenção de um serviço de assistência Médica-Odontológica, Posto-Médico: Implantação e Manutenção de serviço de saneamento básico, como: Água, Luz, Esgotos, Coleta de Lixo, etc. Implantação de um sistema contra poluição.

b) Educação - Construção de Escolas, para o atendimento da população de MOBRAL, 1º e 2º Graus: Criação de Creches Escolares para o atendimento de crianças, com idade de 0 a 6 anos, cujas mães trabalhem fora: Promoções de Cursos, Reuniões, Encontros e visitas as favelas, etc.

c) Esportes - Implantação de Equipes de Futebol de Campos e Salão e de Voleibool, GinKanas Excurssões, outros tipos de lazer etc.

d) Lazer - Promover Pic-Nics, viagens, passeios, excursões, etc.

e) Habitação - Respeito e Garantia de Moradia, e melhoramentos nas condições de habitação das famílias carentes e favelados.

ARTº. 3º - A Associação dos Moradores do Jardim América, deverá trabalhar em conjunto com outras entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

ARTº. 4º - O Quadro Social da Associação de Moradores do Bairro Jardim América, compreende todos os Moradores associados e sua área e proximidades:

a) Todos Associados participam da Associação de Moradores, assumindo tarefas, com direito de votar e ser votado.

b) Todos associados deverão contribuir financeiramente com uma pequena mensalidade, que deverá ser estipulada pela Assembléia-Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

ARTº. 5º - Os Órgãos da Associação dos Moradores do Bairro do Jardim América, são:

a) Assembléia Geral

b) Diretoria

ARTº. 6º - A Assembléia Geral será constituída de todos associados e se reunirá um a vez por mês e extradrdinariamente, isto, quando convocada pela diretoria.

ARTº. 7º - A diretoria será eleita por voto livre e secreto, com mandato de 4(quatro) anos e será constituída de:

- Um Presidente - Um Vice-Presidente
- Um Secretário - Um Tesoureiro
- Um Orador Oficial - Um Diretor de Artes
- Um Diretor de Esportes - Um Diretor Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação terá um Presidente de honra e vitalício, no caso o seu fundador, o seu primeiro presidente, que será aprovado pela Assembléia-Geral.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

ARTº. 8º - Compete a Diretoria:

a) Executar as deliberações da Assembléia Geral
b) Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pela a associação, manter contatok com outros movimentos congêneres
c) Das reuniões, a Diretoria se reunirá ordinariamente de 30(trinta) em 30(trinta) dias ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

ARTº. 9º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Sociedade Ativa e Passivamente, judicial ou extra-judicialmente
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia-Geral.
c) Estimular o trabalho da Diretoria.
d) Representar a Associação de Moradores em todos os locais.
e) Assinar convênios com quaisquer entidades, locais, estaduais, nacionais, regionais, internacionais, e conjuntamente com o Tesoureiro em caso de natureza financeira.

ARTº. 10 - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em caso de impedimento
b) Colaborar no desempenho de suas tarefas.

ARTº. 11 - Compete ao Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia-GEral.
b) Desenvolver os trabalhos da Secretaria.

ARTº. 12 - Compete ao Tesoureiro:

a) Receber e fazer depósito em conta bancária de todas as rendas de quaisquer provento que entre na Associação no prazo de 72(setenta e duas) horas.
b) Receber de cada Associado a contribuição mensal.
c) Assinar juntamente com o Presidente qualquer documento de responsabilidade financeira.
d) Apresentar o balancete semestral do movimento financeiro.

ARTº 13 - Funcionará uma Diretoria Provisória, com prazo de 2 meses, que responderá pela Associação e organizará as eleições que será em 19 de abril de 1987.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

ARTº. 14 - O Patrimônio da Associação de Moradores será constituído de:

a) Das contribuições, doações, subvenções e promoções de qualquer proventos, etc.
b) Dos bens duráveis adquiridos ou doados à Associação.

ARTº. 15 - Este Estatuto só poderá ser reformado no toto ou em parte por iniciativa do presidente, com a aprovação da Assembléia Geral, reunida em primeira convocação, com a metade e mais um dos membros, em segunda convocação, com um terço e em terceira convocação com qualquer número.

ARTº. 16 - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação reverterá em benefício da entidade congênere, ou na falta, será dividida entre obra de promoção humana e social, a juízo da Assembléia Geral, e que estejam devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social no fichário de obras sociais do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das Categogias de Sócios: Fundadores, beneméritos e Efetivos, que constituem a Assembléia Geral, Dentre os quais serão eleitos os membros da Diretoria.

Artº. 17 - Fica eleito o fôro da Cidade de Fortaleza-Ceará, para dirimir questoes oriundas ao presente Estatuto.

Fortaleza-Ce, 19 de Fevereiro de 1987

José Ávila Rocha Gomes
CPF - 030.593.593 - 34
Presidente:

Zenon Almeida Chagas
CPF - 004.127.913 - 15
Presidente:

Eduardo Alfredo da Silva
CPF - 015.084.663 - 00
Secretário:

Francisco Custodio Evangelista Neto
CPF - 118.310.223 - 20
Tezoureiro:

Marcos Antonio Alves de Melo
CPF - 057.912.783 - 40
Orador Oficial:

Mintes Moreira do Vale
CPF - 013.864.843 - 34
Diretora de Arte:

Everton Eloi dos Santos
CPF - 246.423.203 - 34
Diretor de Sporte:

Jose Xavier da Silva
CPF - 208.296.983 - 53
Diretor Social:

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHEÇO A FIRMA

Dou fé. Fortaleza, 09 de 6 de 1987

Em testemunho ___ da verdade.

Milton Morais Correia
TABELIÃO DO 4º OFÍCIO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

Célia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL SUBSTITUTA

Miltos Morais Correia Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHEÇO A FIRMA

Dou fé. Fortaleza, 09 de 6 de 1987

Em testemunho ___ da verdade.

Milton Morais Correia
TABELIÃO DO 4º OFÍCIO

Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA

Célia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL SUBSTITUTA

Miltos Morais Correia Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226.6506 e 221-2520
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dra. Célia Maria Morais Correia Gondim
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
Fortaleza-Ceará

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio. etc.

Certifica, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o Livro A-1, do "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS", dele, às fls. 380, sob nº de ordem 876, em 29 de julho de 1987, verificou constar o registro do Extrato do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMERICA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade juridica depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referidoé verdade. Dou fé. Fortaleza, 29 de julho de 1987. Subscrito e assino

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168. do Dec. 4.857 de Novembro de 1939. combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12247771/0001-67

ATIVIDADE PRINCIPAL: 54.33

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 030593593-34

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMERICA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA ANA NERY

NÚMERO: 127

COMPLEMENTO:

CEP: 60415

BAIRRO / DISTRITO: JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

0348663

M8709

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 247 771/0001-67

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELETRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA
12 CÓDIGO

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMERICA
14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: ANA NERY
17 NÚMERO: 127
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM AMERICA
20 CEP: 60415
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 0 3 0 5 9 3 5 9 3 | CONTROLE 3 4
26 NOME: JOSÉ AVILA ROCHA GOMES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 03 DE AGOSTO 1.987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
03/08/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 | MÊS 08 | ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
SRF (CIEF) 02.54
TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

c) Fixar a remuneração global da Diretoria para o corrente exercício em até novecentos e sessenta mil cruzados (Cz$ 960.000,00).

d) O saldo à disposição da Assembléia Geral no montante de cinco milhões noventa e hum mil quinhentos e quatorze cruzados e treze centavos (Cz$ 5.091.514,13) com a observância do disposto no Art. 5.o do Estatuto Social, seja transferido para a conta de Reservas de Lucros.

e) Aumento do Capital Social, subscrito e integralizado mediante a capitalização de reservas da Correção Monetária do Capital, no valor de quatro milhões seiscentos e sete mil duzentos e oitenta e três cruzados e vinte centavos (Cz$ 4.607.283,20).

2. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) O Aumento do Capital Social subscrito e integralizado de Cento e setenta e seis mil setecentos e dezesseis cruzados e oitenta centavos (Cz$..... 176.716,80), proveniente da conta de Reserva de Lucros que, somados ao valor incorporado ao Capital, na letra "e" item 1. Assembléia Geral Ordinária, totaliza quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil cruzados (Cz$ 4.784.000,00) alterando o valor nominal das ações de trinta e dois centavos (Cz$ 0,32) para cinquenta e cinco centavos (Cz$ 0,55).

b) Conseqüentemente o Art. 4.o do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: Art. 4.o – O Capital Social é de Onze milhões e quatrocentos e quarenta mil cruzados (Cz$ 11.440.000,00), dividido em vinte milhões e oitocentas mil (20.800.000) ações ordinárias nominativas no valor nominal de cinquenta e cinco centavos (Cz$ 0,55), cada uma.

ASSINATURAS

Após lida e achada conforme a presente ata, lavrada na forma de Sumário, foi assinada por todos os presentes:

Edson Carvalho Ventura
Júlio Ventura Filho
Margarida Carvalho Ventura
Italia Machado Ventura
Maria Dolores Pinto Ventura
p/Firma-Imobiliária Júlio Ventura Ltda – Edson Carvalho Ventura
p/ Firma – Petrocar Petróleo e Carros Ltda
Júlio Ventura Filho

Está conforme o original lavrado no Livro Próprio.

Júlio Ventura Filho

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n.o SAD 36.243/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 01 de junho de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário Geral.

NR 81454 – A-1

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular: José Vilter Santos Magalhães, portador da Carteira de Identidade de n.o..... 297.507, SSP. do Ce. inscrito no CPF. sob n.o 023353443-15 e Luciano Távora Fernandes de França, portador da Carteira de Identidade de n.o 308.32... SSP. do Ce. inscrito no CPF. n.o 051029603-34, todos brasileiros, casados, engenheiros civis, inscritos no CREA-Ce. o primeiro sob o n.o 2702-D. Ce. e o segundo sob n.o 8170-B, residentes e domiciliados nesta Capital, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a saber: 1a.) – A sociedade terá a denominação social de AVAL – Engenharia de Avaliações S/C. Ltda. com sede e foro nesta Capital, na Rua Afonso Celso, n.o 420, bairro de Aldeota. Não tem filial. 2a.) – O objetivo da sociedade será "consultoria na área de engenharia de avaliações em geral. 3a.) – O Capital social será de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), subscrito e integralizado em dinheiro em espécie, no ato da assinatura deste contrato, assim, constituído e distribuido: a) – José Vilter Santos Magalhães, participa com Cz$ 10.000,00; b) – Luciano Távora Fernandes de França, participa com Cz$. 10.000,00. 4a) – A sociedade será por tempo indeterminado. 5a.) – A responsabilidade dos sócios é limitado ao total do capital subscrito. 6a.) – A Gerência técnica e administrativa será exercida pelo sócio Luciano Távora Fernandes de França, que assinará todo e quaisquer documentos. 7a.) – Para as despesas particulares o sócio Gerente, terá direito a uma retirada mensal, nos termos da legislação do Imposto de Renda. 8a.) – Em caso de morte, interdição ou retirada de um dos sócios a sociedade se dissolverá. Os haveres dos sócios constituído pelo ativo e passivo, serão apurados em balanço, dentro de 30 dias da ocorrência, e o resultado líquido apurado, no caso de morte pagos aos herdeiros e nos demais casos aos próprios, dentro de 90 dias a contar do término do balanço. 9a.) – Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação vigente que rege as sociedades deste tipo. 10a.) – Os lucros apurados ou prejuízos verificados em balanços, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas. 11a.) – As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas, sem o consentimento expresso dos sócios. 12a.) – Fica eleito o foro de Fortaleza. 13a.) – A sociedade dará início às suas atividades, no ato da assinatura deste contrato e encerrará, anualmente, seu Balanço Geral, sempre em 31 de dezembro. E por estarem de pleno acordo, assinaram o presente contrato de constituição, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, na forma da legislação vigente, será feito o seu registro.

Fortaleza, 01 de junho de 1987
José Vilter Santos Magalhães
Luciano Távora Fernandes de França
Testemunhas (Assinaturas ilegíveis).

NR 81461 – A-1

ESTATUTOS

ESTATUTOS

Extrato dos Estatutos de Moradores de "CAJUEIRO DAS VELHAS" no bairro de PRESIDENTE KENNEDY, em Fortaleza-Ceará.

À Associação dos Moradores do "CAJUEIROS DAS VELHAS no bairro de Presidente Kennedy, é uma entidade s/ fins lucrativos, c/sede e foro jurídico, em Fort.CE q/ congrega os Moradores da área, n/luta p/defesa de s/direitos básicos, p/Desenvolvimento Cultural, Educacional, Esportivo, Artesanal, através de realizações conjuntas. À Associção será administrada p/uma diretoria composta Presidente – 1.o Vice – 2.o Vice-Secretário Geral – 1.o Secretário – 2.o Secretário. Tesoureiro Geral, 1.o Tesoureiro – 2.o Tesoureiro; Conselho Fiscal e Departamentos (5 e 6 respectivamente) que terão p/ objetivo desenvolver os diversos setôres da Comunidade. A Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos p/ dois anos, prorrogando-se automaticamente p/ mais 2 na segunda gestão, p/ voto secreto e direto da Assembléia Geral, que será composta dos sócios efetivos. Seus Membros n/ terão remuneração. À Associação s/ representada em Juizo e fora dele p/ Presidente. À Associação terá 3 categorais de sócios: EFETIVO – serão aqueles q/ assinaram a ATA DE CONSTITUIÇÃO da entidade COOPERADORES: e CONTRIBUINTES. Os sócios cooperadores e contribuintes n/ terão direito a voto. O voto se constitui, previlégio dos sócios efetivos. O presente diploma s/ poderá ser reformado p/ Assembléia Geral, convocada especialmente p/ esse fim P/ Diretoria. Os casos omissos n/ presente Estatuto s/ derimido p/ Assembléia Geral. Presidente – Nabor Rodrigues Brasil – 1.o Vice – Elzalam Nunes de Castro, 2.o Vice – Francisco de Assis, Batista do Nascimento – Secretário Geral – Ana Paula Ferreira da Silva – 1.o Secretário – Rita Carneiro de Sousa – 2.o Secretário – Josefa Bastos de Alencar. Aladefira Rodrigues Cunha – Tesoureiro Geral – Ivanildo Correia da Silva – 1.o Tesoureiro – Francisca das Chagas de Oliveira. 2.o Tesoureiro. Fortaleza, 02 de junho de 1987.

Nabor Rodrigues Brasil
Presidente

NR 81450 – A-1

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA. Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória, à Rua Ana Nery, 127, no Bairro Jardim América, Fort.Ce., com objetivo de organizar e unir os Moradores do Bairro, visando criar melhores condições de vida em todos os setores: Saúde, educação, esporte, cultura, transporte, habitação, e outros,. É administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 8 membros com mandato de 4 anos, cujo presidente representa a entidade ativa e passivamente, Judicial e extra Judicialmente; os estatutos foram aprovados em Assembléia Geral, podendo ser alterados em seu todo ou em parte, após submetido em Assembléia Geral; o corpo associativo não responde solidariamente com as obrigações da Diretoria Executiva; o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito; todos os recursos serão aplicados integralmente na Associação. Em caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio será destinado a entidade que atinja os mesmos objetivos. Fortaleza, 20 de fevereiro de 1987. José Ávila Rocha Gomes – Presidente; Zenon Almeida Chagas – Vice - Presidente; Eduardo Alfredo da Silva – Secretário; Francisco C. Evangelista Neto – Tesoureiro.

NR 81460 – A-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PLENARIO

Presidente – José Luciano Gomes Barreira
Vice-Presidente – Stênio Dantas de Araújo
Conselheiro – Francisco de Assis Coelho de Albuquerque
Conselheiro – Odilon Aguiar Filho
Conselheiro – Francisco Edson Cavalcante Pinheiro
Conselheiro – Epitácio Batista de Lucena
Conselheiro – Francisco Suetônio Bastos Mota

PORTARIA N.o 163/87 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.o 1005/87-TC., RESOLVE conceder, nos termos dos arts. 1.o e 2.o da Lei n.o 8812, de 16.06.87, as gratificações especial de 40% e de nível universitário de 20%, a partir de 18.05.87, ao Bel. JOÃO BATISTA GONDIM SAMPAIO, Inspetor de Contas ACE-1, da Secretaria Geral deste Tribunal. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 1987. Stênio Dantas de Araújo – Vice-Presidente em exercício.

*** *** ***

PORTARIA N.o 164/87

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.o 1019/87-TC,

RESOLVE conceder, na conformidade do Laudo n.o 12.697, de 27.05.87, expedido pelo D.P.M. do IPEC, à JURACY PEREIRA DE SOUSA, Motorista admitido sob o regime da CLT, da Secretaria Geral deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais, na forma dos arts. 80, n.o I, e 88, da Lei n.o . . . . 9826/74, a partir de 25.05.87.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 1987. Stênio Dantas de Araújo – Vice-Presidente em exercício.

*** *** ***

PORTARIA N.o 165/87

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.o 1018/87-TC,

RESOLVE conceder a RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, Inspetor de Contas ACE–1, da Secretaria Geral deste Tribunal, 60 (sessenta) minutos de tolerância relativamente ao término de seu expediente, de 2a. a 5a. feira, durante o 1.o semestre de 1987, na forma do art. 111, Parágrafo Único, da Lei n.o 9826/74.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 1987. Stênio Dantas de Araújo – Vice-Presidente em exercício.

*** *** ***

PORTARIA N.o 166/87

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.o 872/87-TC,

RESOLVE, com arrimo no art. 43, §§ 1.o, 2.o e 3.o da Lei n.o 9826/74, elevar de 20% para 25%, a partir de 20.09.86, a progressão horizontal que vem fruindo o Bel. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES BARREIRA, Técnico de Controle Externo ANS–10, da Secretaria Geral deste Tribunal.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 1987. Stênio Dantas de Araújo – Vice-Presidente em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 8 / 1989
Presidente

Parecer nº 68/89
Ao Projeto de Lei Nº 091/89

O Vereador Narcílio Andrade submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim América".

A matéria é justa considerando que a mesma está instruída com toda documentação legal e a entidade cumpre seus objetivos.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1989.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 091/89.

APROVADO
EM 22/8/89
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE agosto DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1082/89

Fortaleza, 23 de agosto de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Queiroz
Menezes COMO RELATOR
Em 22 / 05 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 091 /89

A Comissão de Legislação
Em 19 / 5 / 1989
Presidente

Considera de utildade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Jardim América,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em de maio de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

JUSTIFICATIVA

A citada Associação tem como objetivo,organizar e unir os moradores do bairro,visando criar melhores condições de vida,reivindicando quanto a:saúde,educação,esportes,lazer e habitação.

Tal entidade,deverá trabalhar em conjunto com outras entidades locais,estaduais,regionais,nacionais e internacionais.

Pelo exposto,acredito que a proposição merecerá total e integral apoio dos que fazem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 19 de maio de 1989.

Vereador - Narcílio Andrade

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1082/89

Fortaleza, 23 de agosto de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM AMÉRICA, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará